Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.329 De, 03 de outubro de 1989

Estabelece a UFIMI (Unidade Fiscal do Município de Itaguai) para cobrança de multas e emolumentos diversos.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cobrar em UFIMI(Unidade Fiscal do Município de Itaguai), todas as cobranças e emolumentos que se encontrarem em Leis já aprovadas que contenham outros índices como OTNS, BTN e etc.

Art. 2º - As Secretarias tomarão as providências cabíveis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 03 de outubro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - Administração - Abeilard Goulart de Souza - Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236